PREGÃO ELETRÔNICO SRP

012/2026

Processo Administrativo nº 052/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ: 41.522.335/0001-57

OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.378.777,80 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/11/2026 (segunda-feira) às 09:01h (horário de Brasília).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
(Processo Administrativo nº 052/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57, sediado na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro. CEP: 64.335-000, Coivaras - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 *sociedades cooperativas;*

3.7.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.13 *pessoas físicas.*

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou **Erro! Fonte de referência não e ncontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo (lote).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez centavos).***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais.

8.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos

de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *até 05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Coivaras - PI, 22 de outubro de 2026.

Mário César Rodrigues do Vale
Secretário Municipal de Administração

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias**, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento dos órgãos e unidades administrativas municipais, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de equipamentos de climatização, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, utensílios e materiais destinados à organização dos ambientes administrativos, educacionais, assistenciais e operacionais, incluindo os demais bens descritos neste Termo de Referência, conforme as especificações, quantidades e unidades de medida estabelecidas na tabela abaixo.

1.3. Os bens objeto da contratação classificam-se como **bens comuns**, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a necessidade de validação técnica das especificações definitivas de cada item.

1.4. A contratação tem natureza de aquisição de bens, com fornecimento conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, os prazos, os locais de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos de contratação decorrentes.

1.5. As quantidades estimadas foram definidas a partir do levantamento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a assegurar o atendimento das demandas administrativas identificadas, sem prejuízo da observância da disponibilidade orçamentária e das condições legais aplicáveis.

1.6. As especificações técnicas deverão ser interpretadas de forma a assegurar a qualidade, a funcionalidade, a durabilidade, a segurança e a adequação dos bens às finalidades pretendidas, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade. Eventuais referências a marcas, modelos ou denominações comerciais, quando existentes nos documentos preparatórios, deverão ser examinadas e justificadas nos termos da legislação aplicável, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior quando compatíveis com os requisitos objetivos definidos pela Administração.

1.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação e ser entregues acompanhados dos manuais, acessórios, certificados e demais documentos exigíveis para cada categoria de produto, bem como da garantia legal e, quando prevista, da garantia contratual correspondente.

1.8. A tabela a seguir apresenta a descrição resumida dos materiais, os quantitativos estimados e as respectivas unidades de medida, que deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas e pelo fornecedor na execução da contratação.

1.9. Relação dos itens, quantitativos e unidades de medida

Item	Descrição resumida do material	Quantidade	Unidade
1	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi-Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f. Incluso a instalação.	30	UND
2	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi-Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f , Incluso a instalação .	30	UND
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 Btu/H Tensão: 220 V Frequência: 60 Hz; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel Garantia: 1 Ano, Incluso a instalação.	40	UND

4	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 Btu, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo, Incluso a instalação.	20	UND
5	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 Un Quantidade Prateleiras: 4 Un Altura: 1,95 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos	20	UND
6	Armário Aço Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Anti- Ferrugem Cor: Cinza Quantidade Portas: 16 Un Altura: 1,98 M Largura: 1,23 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado	20	UND
7	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada)	40	UND
8	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4ºc A 9ºc Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 50 L Material Corpo: Aço Inoxidável	20	UND
9	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 3 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4ºc A 9ºc Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	20	UND
10	Cadeira Branca Em Polipropileno Sem Braco, Empilhável	200	UND
11	Cadeira De Plástico Branco, Com Apoio Para Braço, Empilhável	200	UND
12	Cadeira Digitador Executiva Giratória C/Braco Regulável	20	UND
13	Cadeira Diretor Giratória C/Braço	20	UND
14	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Sem Braços Cor: Azul Características Adicionais: Com Regulagem De Assento E Encosto Verticais Cor Estrutura: Preta	20	UND
15	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Tela 100% Poliéster Material Assento: Espuma Laminada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Características Adicionais: Pistão Reforçado Classe 4 Cor Estrutura: Preta Quantidade Pés: 5 Un Dimensões Assento: 54 X 55 Cm Dimensões Encosto: 65 X 51 Cm	20	UND
16	Cadeira New Isso Fixa	50	UND
17	Cadeira Giratória Tipo Presidente, Com Braços De Apoio (Ajustáveis), Revestimento Em Tecido (Ou Couro Ecológico), Assento E Encosto Em Espuma Injetada D45, Base 5 (Cinco) Hastes Em Alumínio/Aço Cromado, Com Rodízios, Pistão A Gás E Mecanismo Relax/Sincronizado	20	UND
18	Caixa De Som Amplificada Bluetooth Amplificador Digital, Equalizador Usb 1200 W De Potencia	10	UND
19	Caixa De Som Amplificada Bluetooth Amplificador Digital, Equalizador Usb 1000 W De Potencia	20	UND
20	Climatizador Tipo: Portátil Tensão Alimentação: 220 V Potência: 210 Watts Tipo Motor: Bifásico Consumo Água: 5 L/H Vazão Ar: 25.000 M3/H Capacidade Água: 70	20	UND
21	Climatizador - Ventila, Climatiza, Umidifica, Filtra E Circula O Ar. Dreno Para Realizar A Vazão De Toda Água Acumulada No Reservatório, Aletas Internas Com Oscilação Horizontal Automática, Aletas Externas Com Regulagem Vertical Manual. Possui 4 Rodas De Borracha, Com Travas Nas Duas Frontais. Reservatório De 100l, Abastecimento Manual Oureabastecimento Contínuo Com Ligação Direta Na Rede Hidráulica. Sistema Evaporativo Tipo Colmeia, Resfria E Umidifica O Ar Do Ambiente. Econômico, Controle De Ventilação Com Três Níveis De Velocidade. Especificações: - Potência: 210w - Voltagem: 220v -Capacidade: 100l - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical E Horizontal	20	UND

22	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido Quantidade Bocas: 4 Un	10	UND
23	Fogão Industrial C/ 06 Bocas Duplas Com Forno E Chapa	10	UND
24	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 20 L Potência: 800 W Voltagem: 220 V Cor: Branca Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança Comprimento: 486 Mm Largura: 282 Mm Altura: 359 Mm Peso: 12,5 Kg	10	UND
25	Freezer Horizontal Branco 500lt 220v	20	UND
26	Freezer Horizontal 305 Lt 1 Tampa.	20	UND
27	Geladeira Frost Free Com Freezer 400l 220v	10	UND
28	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 8 L Tensão Nominal: 220 V	20	UND
29	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 4 L Tensão Nominal: 220 V	20	UND
30	Liquidificador 3 L Com Jarra De Acrílico 220v 1200w	20	UND
31	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Azul Quantidade Assentos: 3 Un Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 Cm Largura Longarina: Aproximadamente 63 Cm Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-P Cor Longarina: Prata	40	UND
32	Mesa De Reunião Redonda Mdf Med. 120x75	40	UND
33	Mesa Plástica Material: Plástico Formato: Quadrado Cor: Branca Comprimento: 70 Cm Largura: 70 Cm Altura: 72 Cm	100	UND
34	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira Material Tampo: Aglomerado De Alta Resistência - Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Largura: 74 Cm Altura: 60 Cm Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas Comprimento: 120 Cm Espessura Tampo: 25 Mm Características Adicionais: Bordas Em Pvc	20	UND
35	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Cinza Quantidade Gavetas: 2 Un Largura: 0,70 M Altura: 0,75 M Cor Estrutura: Cinza Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomadas Embutida	40	UND
36	Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 A 350 L Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Tempe Tipo: Vertical / O1 Porta	20	UND
37	Smart Tv, Com Uma Tela Led De 50" E Resolução Hd, Cores Vibrantes, Conectividade Wi-Fi Direct E 2 Entradas Hdmi, 2 Usb, 1 Ethernet, 1 Saida Optica, 1 Entrada Rf E 1 Entrada De Video Componente, Sistema Operacional Tizen, Processador Hyper Real, Hdr.	10	UND
38	Smart Tv, Com Uma Tela Led De 43" E Resolução Hd, Cores Vibrantes, Conectividade Wi-Fi E 2 Entradas Hdmi, 2 Usb, 1 Ethernet,, 1 Entrada Rf E 1 Entrada De Vídeo Componente, Sistema Operacional Tizen, Processador Hyper Real, Hdr E Sistema De Espelhamento De Smartphone Para Tv.	10	UND
39	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 220 V Material: Plástico Diâmetro: 40 Cm	50	UND
40	Ventilador Tipo: Coluna Potência Moto Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Diâmetro: 40cm	50	UND
41	Ventilador Tipo: Parede Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Hélice Com 8 Pás Material: Aço Diâmetro: 60 Cm	300	UND
42	Armário Vitrine Hospitalar 02 Portas	20	UND
43	Lixeira Inox 12l	20	UND
44	Lixeira Inox 20l	20	UND
45	Lixeira Inox 30l	20	UND
46	Lixeiro Inox 50l	20	UND

47	Quadro branco acrílico 120x90	50	UND
48	Quadro branco acrílico 200x110	50	UND
49	Quadro branco acrílico 300x110	50	UND
50	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Quantidade Lixeiras: 4 Un Capacidade: 60 L Características Adicionais: Tampa Basculante Material Estrutura: Tubo Metálico Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó Aplicação: Coleta De Lixo	20	UND
51	Lixeira Coleta Seletiva Conj. 05	20	UND
52	Lixeira Hospitalar Com Pedal Para Lixo Infectante 100l	20	UND
53	Cadeira Pra Coleta De Exames	10	UND
54	Frigobar Com Grades Removíveis, Prateleiras Na Porta, Separador De Garrafas E Pés Niveladores, Além De Porta-Latas, Porta Reversível E Controle De Temperatura, Voltagem De 220v, Cor Branco E De 117 Litros.	10	UND
55	Fogão De Piso Automático 6 Bocas Inox	10	UND
56	Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Cabo De 5m Cor Preto	20	UND
57	Microfone Sem Fio Duplo Profissional +Maleta	20	UND
58	Conjunto Infantil Individual Retangular Mesa Em Pvc, Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	100	UND
59	Conjunto Juvenil Individual Retangular Mesa Em Pvc Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	100	UND
60	Conjunto Adulto Individual Retangular Mesa Em Pvc, Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	100	UND

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Da fundamentação da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, com a finalidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos órgãos e unidades administrativas, promover a melhoria da infraestrutura física e operacional e proporcionar os meios necessários à execução eficiente das atividades institucionais e dos serviços públicos municipais.

A disponibilização de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e demais bens permanentes é indispensável para a estruturação dos ambientes de trabalho, a organização dos espaços administrativos, o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e a melhoria das condições de prestação dos serviços à população. A insuficiência, a inexistência ou a inadequação desses materiais pode comprometer a produtividade dos servidores, dificultar a execução das atividades rotineiras e prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, a aquisição pretendida busca atender às necessidades identificadas pelos setores requisitantes, mediante o fornecimento de bens compatíveis com as respectivas finalidades de uso, observados os requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e economicidade. A contratação também visa contribuir para a adequada utilização dos recursos públicos, mediante planejamento das aquisições e definição de especificações técnicas capazes de atender ao interesse público sem impor restrições indevidas à competitividade.

A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas e exige a caracterização da necessidade administrativa e a adequada definição da solução a ser contratada.

2.2. Da fundamentação dos quantitativos do objeto

Os quantitativos previstos para a contratação foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e por suas Secretarias, considerando a demanda estimada por materiais permanentes, a necessidade de estruturação e manutenção dos

ambientes administrativos e operacionais e a previsão de utilização dos bens nas atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

A estimativa contempla 60 itens distintos, com quantitativos individualizados conforme a natureza e a finalidade de cada material, abrangendo equipamentos de climatização, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, materiais para organização dos ambientes, equipamentos destinados a atividades de saúde e conjuntos de mobiliário infantil, juvenil e adulto, entre outros bens relacionados no tópico anterior deste Termo de Referência.

A definição das quantidades tem por objetivo dimensionar a contratação de forma compatível com as necessidades administrativas identificadas, evitando tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a execução das atividades institucionais, quanto a aquisição excessiva, que poderia ocasionar imobilização desnecessária de recursos públicos, custos de armazenamento e utilização ineficiente dos bens.

Os quantitativos deverão guardar correspondência com as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que integram a fase preparatória, de modo a assegurar coerência entre a necessidade identificada, a solução selecionada e a estimativa da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Da solução escolhida e de sua justificativa

Após a análise da necessidade administrativa, das características dos bens pretendidos e das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, definiu-se como solução mais adequada a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, considerando que o objeto compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, desde que devidamente detalhadas no Termo de Referência.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. A utilização da forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, a transparência dos atos, a participação de fornecedores de diferentes localidades e a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse sistema mostra-se adequado diante da diversidade de materiais permanentes pretendidos e da possibilidade de as aquisições ocorrerem de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços.

O Registro de Preços permite à Administração organizar previamente as condições de fornecimento e os preços registrados, possibilitando a realização de contratações futuras durante a vigência da ata, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa característica proporciona maior flexibilidade administrativa, favorece o planejamento das aquisições e reduz a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios independentes para cada demanda, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

A solução escolhida também permite compatibilizar o fornecimento dos bens com as necessidades específicas de cada unidade administrativa, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para o atendimento gradual das demandas municipais. A efetiva contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária, as condições previstas no edital e na ata de registro de preços e os demais requisitos legais pertinentes.

2.4. Da adequação da solução ao interesse público

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a diversidade das necessidades administrativas e a possibilidade de fornecimento conforme a demanda, conclui-se que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços constitui solução adequada ao atendimento do interesse público, desde que as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os critérios de julgamento e a forma de agrupamento dos itens sejam devidamente justificados e compatíveis com as condições do mercado.

A solução deverá assegurar tratamento isonômico aos licitantes, ampla competitividade, seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e observância dos princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e compatível com as demandas da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, devendo o procedimento licitatório prosseguir após a

verificação da consistência dos documentos preparatórios, da adequação dos quantitativos e da suficiência das especificações técnicas, de modo a garantir a regularidade do processo e a efetiva satisfação das necessidades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, compreendendo equipamentos de climatização, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, materiais destinados à organização dos ambientes, equipamentos para utilização em unidades de saúde e conjuntos de mobiliário infantil, juvenil e adulto, entre outros bens descritos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que os materiais pretendidos se enquadram, em regra, como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. A solução permitirá a seleção de fornecedores mediante procedimento competitivo, favorecendo a transparência, a isonomia, a obtenção de propostas vantajosas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação e ser entregues acompanhados dos manuais, acessórios, certificados e demais documentos exigíveis, conforme a natureza de cada produto.

3.4. A solução abrange, ainda, o recebimento e a conferência dos materiais pela Administração, com verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações, quantidades e demais exigências da contratação. Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições estabelecidas deverão ser recusados ou substituídos pelo fornecedor, conforme o caso e nos prazos definidos no instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

3.5. Para os equipamentos cuja utilização dependa de instalação ou montagem, especialmente os aparelhos de ar-condicionado, deverão ser observadas as condições previstas nas especificações técnicas e no instrumento de contratação, com definição das responsabilidades do fornecedor e da Administração. Quando exigíveis, deverão ser asseguradas as garantias legais e contratuais, bem como as condições de assistência técnica necessárias à adequada utilização e conservação dos bens.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, respeitadas a vigência da ata, as condições nela estabelecidas e a disponibilidade orçamentária. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo cada aquisição ser devidamente justificada e formalizada conforme a legislação aplicável.

3.7. A solução contempla o adequado gerenciamento dos bens após o recebimento, incluindo, conforme a natureza de cada material, o armazenamento, a distribuição às unidades beneficiárias, o registro patrimonial quando cabível e a adoção de medidas destinadas à conservação, manutenção e prolongação da vida útil dos produtos.

3.8. Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e técnica e economicamente viáveis, medidas que favoreçam a durabilidade dos bens, a eficiência energética dos equipamentos, a redução do desperdício e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.9. A execução da solução deverá ser acompanhada pelos agentes públicos competentes, mediante fiscalização do fornecimento, conferência dos materiais e registro de eventuais ocorrências, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e a adoção tempestiva das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

3.10. Diante do exposto, a solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, pois possibilita a aquisição planejada e flexível dos materiais permanentes, favorece a competitividade e a economicidade e contribui para a melhoria da infraestrutura

administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições gerais de execução

4.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos de contratação decorrentes.

4.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, quando aplicável.

4.1.3. O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de funcionamento e conservação e atendam integralmente às especificações exigidas, acompanhados dos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes à natureza de cada produto.

4.2. Do prazo para início e realização do fornecimento

4.2.1. O fornecimento dos materiais deverá ter início no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observados os quantitativos e os demais requisitos nela indicados.

4.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá identificar os materiais solicitados, suas respectivas quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

4.2.3. O prazo de entrega dos materiais deverá observar o cronograma e as condições definidos na Ordem de Fornecimento e nos instrumentos da contratação. Caso a Administração pretenda estabelecer prazo distinto para a conclusão integral da entrega, este deverá ser expressamente indicado no edital ou no instrumento correspondente, de acordo com as características dos bens.

4.2.4. Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos deverá ser comunicada formalmente pelo fornecedor à Administração, com a apresentação das justificativas e dos elementos comprobatórios pertinentes, antes do vencimento do prazo estabelecido, cabendo à Administração avaliar a situação e decidir fundamentadamente sobre as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.3. Do local e das condições de entrega

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, por meio do setor competente ou da respectiva Secretaria requisitante, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

4.3.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da unidade destinatária, salvo autorização expressa da Administração para realização em horário ou data diversos.

4.3.3. Os custos relativos ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais deverão estar incluídos nos preços ofertados, cabendo ao fornecedor assegurar que os bens cheguem ao destino em perfeitas condições, sem ônus adicional não previsto para a Administração.

4.3.4. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar avarias, danos, deterioração ou qualquer comprometimento de suas características durante o transporte e a entrega.

4.3.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, as quantidades fornecidas e os demais dados necessários à conferência e ao processamento administrativo da despesa.

4.4. Do recebimento e da verificação dos materiais

4.4.1. O recebimento dos materiais será realizado de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza dos bens e as condições previstas neste Termo de Referência.

4.4.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos materiais entregues, destinada a verificar as quantidades, a integridade das embalagens, as condições aparentes dos produtos e a correspondência com a Ordem de Fornecimento e a documentação fiscal.

4.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, das especificações técnicas, do funcionamento, quando aplicável, e da conformidade dos materiais com as exigências da contratação, mediante registro ou termo próprio, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

4.4.4. A assinatura do comprovante de entrega ou o recebimento provisório não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.4.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou com defeitos ou avarias poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, complementação ou correção no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

4.4.6. A fiscalização e o recebimento dos materiais não eximem o fornecedor de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, à segurança, à adequação e ao desempenho dos produtos fornecidos.

4.5. Das condições específicas para determinados materiais

4.5.1. Para os equipamentos que exijam montagem, instalação ou configuração para seu adequado funcionamento, tais como aparelhos de ar-condicionado e outros bens cuja natureza assim o demande, deverão ser observadas as condições e responsabilidades expressamente estabelecidas nas especificações técnicas e no instrumento de contratação.

4.5.2. Quando a instalação ou montagem estiver incluída no objeto, o fornecedor deverá executá-la de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilizando os materiais, acessórios e procedimentos necessários ao funcionamento adequado do equipamento, conforme as obrigações previstas na contratação.

4.5.3. Quando a instalação ou montagem não estiver incluída no objeto, caberá à Administração providenciar as condições necessárias à utilização dos bens, observadas as recomendações do fabricante e as exigências técnicas pertinentes.

4.5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais de operação e conservação, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos, quando aplicáveis, a fim de permitir sua utilização adequada e a preservação de sua vida útil.

4.6. Da garantia e da responsabilidade do fornecedor

4.6.1. O fornecedor deverá assegurar a garantia legal aplicável aos materiais fornecidos e cumprir eventual garantia contratual adicional prevista nas especificações dos itens, no edital ou no instrumento de contratação.

4.6.2. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições de assistência técnica, reparo ou substituição previstas para cada produto, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável.

4.6.3. A constatação de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento imputáveis ao produto ou ao fornecimento deverá ser comunicada ao fornecedor, que ficará obrigado a adotar as providências cabíveis nos prazos estabelecidos pela Administração, respeitadas as garantias e as disposições legais pertinentes.

4.7. Do acompanhamento e da fiscalização da execução

4.7.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por agente público ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme a natureza e a complexidade da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.7.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos materiais, as condições de entrega e as demais obrigações assumidas pelo fornecedor, registrando as ocorrências identificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas, dentro de suas atribuições.

4.7.3. O fornecedor deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo do exercício de seus direitos e das garantias legais pertinentes.

4.8. Do encerramento do fornecimento

4.8.1. Considerar-se-á concluído o fornecimento correspondente a cada Ordem de Fornecimento após a entrega integral dos materiais solicitados, a verificação de sua conformidade, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das demais obrigações pertinentes à respectiva entrega.

4.8.2. O encerramento de cada fornecimento não afastará as responsabilidades do fornecedor relativas às garantias, aos vícios, aos defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, devam subsistir após o recebimento dos materiais.

4.8.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente, assegurando o fornecimento adequado dos materiais permanentes e o atendimento eficiente das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado da contratação foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada para a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e planilha consolidada que integram a instrução do processo administrativo.

5.2. A estimativa de preços foi elaborada a partir dos valores unitários de referência registrados no **Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)**, conforme indicado no relatório de pesquisa. A fonte reúne registros de contratações e outras referências disponíveis nos sistemas consultados, incluindo informações provenientes de LicitaçõesWeb, ContratosWeb e Nota Fiscal Eletrônica, conforme descrito no documento de suporte.

5.3. A pesquisa de preços integra a fase preparatória da contratação, em conformidade com os arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade subsidiar a definição do orçamento estimado, estabelecer parâmetros de aceitabilidade das propostas e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. Para a composição do orçamento estimado, foram utilizados os preços unitários consolidados na planilha de pesquisa, associados aos respectivos quantitativos previstos para cada item. O valor total individual foi obtido mediante a multiplicação da quantidade estimada pelo correspondente preço unitário de referência, conforme a seguinte fórmula:

Valor total do item = Quantidade estimada × Valor unitário de referência.

5.5. O valor global estimado corresponde ao somatório dos valores totais dos 60 (sessenta) itens que integram a contratação, conforme a planilha consolidada apresentada no Relatório de Pesquisa de Preços, resultando no montante de **R$ 2.378.777,80 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

5.6. A tabela a seguir apresenta os itens que compõem o orçamento estimado, com suas respectivas descrições, unidades de medida, quantidades, preços unitários de referência e valores totais, constituindo a base para a estimativa do valor máximo da contratação.

5.7. Planilha de composição do valor estimado:

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi-Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f. Incluso a instalação.	UND	30	R$ 3.533,33	R$ 105.999,90
2	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi-Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f , Incluso a instalação .	UND	30	R$ 2.935,47	R$ 88.064,10
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 Btu/H Tensão: 220 V Frequência: 60 Hz; Características Adicionais: Com Controle Remoto	UND	40	R$ 5.418,00	R$ 216.720,00

	Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel Garantia: 1 Ano, Incluso a instalação.				
4	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 Btu, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo, Incluso a instalação.	UND	20	R$ 6.364,17	R$ 127.283,40
5	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 Un Quantidade Prateleiras: 4 Un Altura: 1,95 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos	UND	20	R$ 1.530,26	R$ 30.605,20
6	Armário Aço Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Anti- Ferrugem Cor: Cinza Quantidade Portas: 16 Un Altura: 1,98 M Largura: 1,23 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado	UND	20	R$ 1.549,75	R$ 30.995,00
7	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada)	UND	40	R$ 925,34	R$ 37.013,60
8	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4ºc A 9ºc Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 50 L Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	20	R$ 2.558,50	R$ 51.170,00
9	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 3 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4ºc A 9ºc Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	20	R$ 4.553,47	R$ 91.069,40
10	Cadeira Branca Em Polipropileno Sem Braço, Empilhável	UND	200	R$ 56,63	R$ 11.326,00
11	Cadeira De Plástico Branco, Com Apoio Para Braço, Empilhável	UND	200	R$ 70,80	R$ 14.160,00
12	Cadeira Digitador Executiva Giratória C/Braço Regulável	UND	20	R$ 399,90	R$ 7.998,00
13	Cadeira Diretor Giratória C/Braço	UND	20	R$ 875,23	R$ 17.504,60
14	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Sem Braços Cor: Azul Características Adicionais: Com Regulagem De Assento E Encosto Verticais Cor Estrutura: Preta	UND	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00
15	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Tela 100% Poliéster Material Assento: Espuma Laminada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Características Adicionais: Pistão Reforçado Classe 4 Cor Estrutura: Preta	UND	20	R$ 550,53	R$ 11.010,60

	Quantidade Pés: 5 Un Dimensões Assento: 54 X 55 Cm Dimensões Encosto: 65 X 51 Cm				
16	Cadeira New Isso Fixa	UND	50	R$ 319,45	R$ 15.972,50
17	Cadeira Giratória Tipo Presidente, Com Braços De Apoio (Ajustáveis), Revestimento Em Tecido (Ou Couro Ecológico), Assento E Encosto Em Espuma Injetada D45, Base 5 (Cinco) Hastes Em Alumínio/Aço Cromado, Com Rodízios, Pistão A Gás E Mecanismo Relax/Sincronizado	UND	20	R$ 1.115,61	R$ 22.312,20
18	Caixa De Som Amplificada Bluetooth Amplificador Digital, Equalizador Usb 1200 W De Potência	UND	10	R$ 1.786,45	R$ 17.864,50
19	Caixa De Som Amplificada Bluetooth Amplificador Digital, Equalizador Usb 1000 W De Potência	UND	20	R$ 1.211,46	R$ 24.229,20
20	Climatizador Tipo: Portátil Tensão Alimentação: 220 V Potência: 210 Watts Tipo Motor: Bifásico Consumo Água: 5 L/H Vazão Ar: 25.000 M3/H Capacidade Água: 70	UND	20	R$ 2.095,01	R$ 41.900,20
21	Climatizador - Ventila, Climatiza, Umidifica, Filtra E Circula O Ar. Dreno Para Realizar A Vazão De Toda Água Acumulada No Reservatório, Aletas Internas Com Oscilação Horizontal Automática, Aletas Externas Com Regulagem Vertical Manual. Possui 4 Rodas De Borracha, Com Travas Nas Duas Frontais. Reservatório De 100l, Abastecimento Manual Ou reabastecimento Contínuo Com Ligação Direta Na Rede Hidráulica. Sistema Evaporativo Tipo Colmeia, Resfria E Umidifica O Ar Do Ambiente. Econômico, Controle De Ventilação Com Três Níveis De Velocidade. Especificações: - Potência: 210w - Voltagem: 220v -Capacidade: 100l - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical E Horizontal	UND	20	R$ 2.466,96	R$ 49.339,20
22	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido Quantidade Bocas: 4 Un	UND	10	R$ 2.294,10	R$ 22.941,00
23	Fogão Industrial C/ 06 Bocas Duplas Com Forno E Chapa	UND	10	R$ 3.758,89	R$ 37.588,90
24	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 20 L Potência: 800 W Voltagem: 220 V Cor: Branca Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança Comprimento: 486 Mm Largura: 282 Mm Altura: 359 Mm Peso: 12,5 Kg	UND	10	R$ 1.179,82	R$ 11.798,20
25	Freezer Horizontal Branco 500lt 220v	UND	20	R$ 4.487,96	R$ 89.759,20
26	Freezer Horizontal 305 Lt 1 Tampa.	UND	20	R$ 3.199,18	R$ 63.983,60
27	Geladeira Frost Free Com Freezer 400l 220v	UND	10	R$ 4.100,00	R$ 41.000,00
28	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 8 L Tensão Nominal: 220 V	UND	20	R$ 1.459,99	R$ 29.199,80
29	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 4 L Tensão Nominal: 220 V	UND	20	R$ 1.330,49	R$ 26.609,80
30	Liquidificador 3 L Com Jarra De Acrílico 220v 1200w	UND	20	R$ 279,33	R$ 5.586,60
31	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Azul Quantidade Assentos: 3 Un Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 Cm Largura Longarina: Aproximadamente 63	UND	40	R$ 831,66	R$ 33.266,40

	Cm Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-P Cor Longarina: Prata				
32	Mesa De Reunião Redonda Mdf Med. 120x75	UND	40	R$ 1.144,83	R$ 45.793,20
33	Mesa Plástica Material: Plástico Formato: Quadrado Cor: Branca Comprimento: 70 Cm Largura: 70 Cm Altura: 72 Cm	UND	100	R$ 101,76	R$ 10.176,00
34	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira Material Tampo: Aglomerado De Alta Resistência - Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Largura: 74 Cm Altura: 60 Cm Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas Comprimento: 120 Cm Espessura Tampo: 25 Mm Características Adicionais: Bordas Em Pvc	UND	20	R$ 1.084,25	R$ 21.685,00
35	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Cinza Quantidade Gavetas: 2 Un Largura: 0,70 M Altura: 0,75 M Cor Estrutura: Cinza Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomadas Embutida	UND	40	R$ 1.167,92	R$ 46.716,80
36	Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 A 350 L Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Tempe Tipo: Vertical / O1 Porta	UND	20	R$ 3.711,92	R$ 74.238,40
37	Smart Tv, Com Uma Tela Led De 50" E Resolução Hd, Cores Vibrantes, Conectividade Wi-Fi Direct E 2 Entradas Hdmi, 2 Usb, 1 Ethernet, 1 Saida Optica, 1 Entrada Rf E 1 Entrada De Video Componente, Sistema Operacional Tizen, Processador Hyper Real, Hdr.	UND	10	R$ 3.150,78	R$ 31.507,80
38	Smart Tv, Com Uma Tela Led De 43" E Resolução Hd, Cores Vibrantes, Conectividade Wi-Fi E 2 Entradas Hdmi, 2 Usb, 1 Ethernet, 1 Entrada Rf E 1 Entrada De Vídeo Componente, Sistema Operacional Tizen, Processador Hyper Real, Hdr E Sistema De Espelhamento De Smartphone Para Tv.	UND	10	R$ 2.424,26	R$ 24.242,60
39	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 220 V Material: Plástico Diâmetro: 40 Cm	UND	50	R$ 295,46	R$ 14.773,00
40	Ventilador Tipo: Coluna Potência Moto Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Diâmetro: 40cm	UND	50	R$ 408,03	R$ 20.401,50
41	Ventilador Tipo: Parede Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Hélice Com 8 Pás Material: Aço Diâmetro: 60 Cm	UND	300	R$ 472,97	R$ 141.891,00
42	Armário Vitrine Hospitalar 02 Portas	UND	20	R$ 1.705,97	R$ 34.119,40
43	Lixeira Inox 12l	UND	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
44	Lixeira Inox 20l	UND	20	R$ 225,30	R$ 4.506,00
45	Lixeira Inox 30l	UND	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
46	Lixeiro Inox 50l	UND	20	R$ 599,00	R$ 11.980,00
47	Quadro branco acrílico 120x90	UND	50	R$ 122,40	R$ 6.120,00
48	Quadro branco acrílico 200x110	UND	50	R$ 391,85	R$ 19.592,50
49	Quadro branco acrílico 300x110	UND	50	R$ 445,57	R$ 22.278,50
50	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Quantidade Lixeiras: 4 Un Capacidade: 60 L Características Adicionais: Tampa Basculante	UND	20	R$ 660,00	R$ 13.200,00

	Material Estrutura: Tubo Metálico Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó Aplicação: Coleta De Lixo				
51	Lixeira Coleta Seletiva Conj. 05	UND	20	R$ 1.727,95	R$ 34.559,00
52	Lixeira Hospitalar Com Pedal Para Lixo Infectante 100l	UND	20	R$ 291,48	R$ 5.829,60
53	Cadeira Pra Coleta De Exames	UND	10	R$ 386,06	R$ 3.860,60
54	Frigobar Com Grades Removíveis, Prateleiras Na Porta, Separador De Garrafas E Pés Niveladores, Além De Porta-Latas, Porta Reversível E Controle De Temperatura, Voltagem De 220v, Cor Branco E De 117 Litros.	UND	10	R$ 2.237,20	R$ 22.372,00
55	Fogão De Piso Automático 6 Bocas Inox	UND	10	R$ 2.102,00	R$ 21.020,00
56	Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Cabo De 5m Cor Preto	UND	20	R$ 327,33	R$ 6.546,60
57	Microfone Sem Fio Duplo Profissional +Maleta	UND	20	R$ 631,01	R$ 12.620,20
58	Conjunto Infantil Individual Retangular Mesa Em Pvc, Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	UND	100	R$ 1.112,59	R$ 111.259,00
59	Conjunto Juvenil Individual Retangular Mesa Em Pvc Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	UND	100	R$ 1.112,59	R$ 111.259,00
60	Conjunto Adulto Individual Retangular Mesa Em Pvc, Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	UND	100	R$ 1.112,59	R$ 111.259,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 2.378.777,80**

5.8. Dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços

Os preços unitários foram reproduzidos conforme a planilha consolidada do Relatório de Pesquisa de Preços, vinculada às consultas do Painel de Preços do TCE/PI. A documentação de suporte deverá permanecer juntada ao processo administrativo, incluindo as consultas detalhadas que permitam identificar os registros utilizados como referência para cada item.

O relatório informa que os valores unitários adotados aparentam corresponder a valores médios indicados nas pesquisas. Entretanto, como a planilha resumida não apresenta a série completa de preços individuais nem a memória estatística de cada consulta, a correspondência entre os preços consolidados e a média, mediana ou outro critério deverá ser confirmada pela unidade responsável, mediante conferência das consultas originais do painel.

Não foram identificadas, no relatório disponibilizado, cotações diretas com fornecedores específicos nem registro individualizado de exclusão de preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados. Assim, a estimativa deverá ser considerada com base nos dados documentados, cabendo à Administração realizar as validações necessárias antes da aprovação definitiva do orçamento.

5.9. Da memória de cálculo e da validação dos valores

A memória de cálculo observa a multiplicação dos quantitativos previstos pelo preço unitário correspondente, seguida do somatório dos valores totais dos itens. O montante de R$ 2.378.777,80 corresponde ao valor global consolidado informado no relatório de pesquisa anexado.

Antes da aprovação definitiva do orçamento estimado e da publicação do edital, a Administração deverá conferir a compatibilidade entre as especificações dos bens pesquisados e aquelas que serão efetivamente exigidas no Termo de Referência, bem como confirmar os quantitativos e os preços unitários nas consultas originais do Painel TCE/PI.

Deverão ser verificadas, em especial, as especificações dos aparelhos de ar-condicionado, inclusive capacidade, tensão elétrica e inclusão de instalação, além de outras características técnicas que possam influenciar a equivalência entre os bens pesquisados e os bens pretendidos. Essa verificação é necessária para assegurar que os valores de referência sejam compatíveis com o objeto efetivamente licitado.

5.10. Da utilização do orçamento estimado no procedimento licitatório

O orçamento estimado servirá de parâmetro para a análise da aceitabilidade dos preços ofertados, conforme os critérios definidos no edital, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das propostas com os preços de mercado e da observância das regras legais aplicáveis.

Os valores unitários e global deverão ser considerados limites de referência para a contratação, observada a forma de julgamento adotada e a eventual adjudicação por item ou lote. Caso o procedimento seja estruturado por lotes, a Administração deverá assegurar que a composição dos agrupamentos e os critérios de aceitabilidade estejam devidamente justificados e definidos no edital, inclusive quanto à compatibilidade dos preços unitários quando aplicável.

5.11. Diante do exposto, o valor global estimado para a aquisição dos materiais permanentes destinados à Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias é de **R$ 2.378.777,80 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, condicionado à validação dos preços unitários, dos quantitativos e da compatibilidade das especificações pela equipe responsável, com a manutenção das respectivas evidências no processo administrativo.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de procedimento licitatório destinado ao **Sistema de Registro de Preços**, as despesas decorrentes das futuras contratações dos fornecedores registrados serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, devidamente indicadas por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, conforme o órgão ou a Secretaria requisitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da legislação vigente.

6.2. A indicação dos recursos orçamentários deverá observar as exigências legais aplicáveis à formalização da contratação, cabendo ao setor competente verificar a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas correspondentes.

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão assegurados às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) os tratamentos favorecidos e diferenciados previstos na legislação, observadas as hipóteses de aplicação, os limites legais e as condições estabelecidas no edital.

7.2. A Administração deverá avaliar, para cada item ou lote da contratação, a aplicação da exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses legalmente previstas, bem como a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aquisição de bens de natureza divisível, quando cabível, conforme o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A aplicação dos benefícios deverá observar os limites de valor previstos na legislação, inclusive o limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte e o limite de valor estimado da contratação previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. A definição quanto à exclusividade, à reserva de cota ou à ampla participação deverá ser devidamente justificada na fase preparatória, considerando a natureza dos bens, a divisibilidade do objeto, os valores estimados por item ou lote, a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e a preservação da vantajosidade para a Administração Pública.

7.5. O edital deverá estabelecer as condições de participação e de comprovação do enquadramento empresarial, bem como disciplinar os benefícios legais aplicáveis, inclusive os critérios de desempate e a regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais permanentes cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de aceitabilidade e habilitação.

8.3. A adjudicação será realizada por lote, conforme a composição e os quantitativos definidos no edital, devendo a proposta contemplar todos os itens que integrem o respectivo lote. O valor total do lote corresponderá à soma dos valores dos itens que o compõem, respeitados os preços unitários máximos eventualmente estabelecidos pela Administração.

8.4. A adoção da adjudicação por lote deverá estar devidamente justificada nos estudos técnicos preliminares, demonstrando a viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos itens, a vantagem para a Administração e a preservação da competitividade, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O modo de disputa será **aberto**, permitindo aos licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes conforme o critério de julgamento, durante a sessão pública eletrônica, observadas as regras, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital e na regulamentação aplicável.

8.6. O intervalo mínimo entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,10 (dez centavos)**, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado e as disposições do edital.

8.7. Encerrada a etapa competitiva, a Administração verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando o valor total do lote, os preços unitários dos itens que o integram, as especificações técnicas e os preços máximos admitidos, quando estabelecidos, bem como os demais requisitos previstos no edital.

8.8. A proposta que apresentar preço superior ao limite máximo admitido pela Administração, deixar de atender às especificações do objeto ou descumprir exigências essenciais do edital poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento convocatório.

8.9. Os procedimentos de envio de propostas, apresentação de lances, desempate, negociação, julgamento e habilitação serão realizados por meio do sistema eletrônico indicado no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao certame.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços deverão apresentar prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no edital.

9.2. Os licitantes deverão apresentar propostas em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real - R$), com indicação dos valores unitários de cada item integrante do lote e do respectivo valor total, bem como do valor global do lote, conforme o modelo de proposta estabelecido no edital.

9.4. Os preços propostos deverão compreender todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes, bem como os custos de instalação ou montagem, quando expressamente previstos nas especificações dos respectivos itens.

9.5. O valor total de cada lote deverá corresponder ao somatório dos valores dos itens que o compõem, calculados mediante a multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários ofertados, observadas as regras de arredondamento e de preenchimento da proposta estabelecidas no edital.

9.6. A proposta deverá contemplar todos os itens que integrem o lote para o qual o licitante apresentar oferta, não sendo admitida proposta parcial para lote indivisível, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital.

9.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.8. A apresentação da proposta implicará o compromisso de cumprimento das condições nela estabelecidas e das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes, caso o licitante seja declarado vencedor.

9.9. A proposta deverá permanecer válida durante o prazo indicado no subitem 9.1. Caso a Administração solicite prorrogação da validade, esta dependerá da concordância expressa do licitante, não podendo ser presumida.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, que apresentarem desconformidades insanáveis ou preços incompatíveis com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e asseguradas as diligências legalmente cabíveis.

9.11. A proposta vencedora deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo examinada a compatibilidade do valor global ofertado para cada lote com o orçamento estimado pela Administração, sem prejuízo da verificação dos preços unitários quando exigida pelo edital ou necessária à análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação das condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos de habilitação serão exigidos na forma e no momento definidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico.

10.3. A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação aplicável.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá comprovar sua existência jurídica e a capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, especialmente:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação dos administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de indicação dos administradores;

IV - documento oficial com foto de identificação do representante legal, contendo RG e CPF do (s) sócio (s);

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando cabível; e

VI - demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica da licitante, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

10.5. A documentação apresentada deverá demonstrar que a licitante está legalmente constituída e que possui objeto social compatível com a comercialização ou o fornecimento dos materiais permanentes objeto da contratação, observada a natureza dos bens e a legislação pertinente.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, quando exigível;

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, quando exigível;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente legalmente admitido; e

VIII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão observar, quando aplicável, o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8. A qualificação técnica deverá observar a natureza e a complexidade do objeto, limitando-se aos requisitos necessários e suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para fornecer os materiais permanentes em conformidade com as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.14. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e da veracidade dos atestados e demais documentos apresentados, observados os limites legais e as disposições do edital.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.15. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a dimensão do fornecimento.

10.16. Para esse fim, poderão ser exigidos:

I - balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as exceções legais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando cabível; e

III - comprovação de índices econômicos, devidamente justificados e calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, quando adotados pela Administração.

III.1 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Legenda:

- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- PNC = Passivo Não Circulante
- AT = Ativo Total

10.17. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.18. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão atender às exigências contábeis mediante apresentação do balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.19. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigíveis ficarão limitados ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

10.20. A licitante deverá apresentar, na forma estabelecida no edital, as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, especialmente:

I - declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

II - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e nos instrumentos coletivos vigentes;

III - declaração de que não emprega menores em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV - declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

V - declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, na forma exigida pelo edital; e

VI - demais declarações previstas no edital e exigidas pela legislação pertinente.

10.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.21. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as prerrogativas e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante declarada vencedora e enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, conforme a legislação aplicável e as disposições do edital.

10.7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.23. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as disposições específicas aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.24. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desacordo com as condições estabelecidas no edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.25. As exigências de habilitação deverão guardar relação direta com a natureza, a complexidade e as características do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. A vigência contratual deverá observar a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à execução das obrigações assumidas, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, conforme previsto no edital e em observância ao art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que o motivo seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às consequências legais e editalícias cabíveis, inclusive à perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do devido processo legal.

11.6. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual observará a natureza do objeto efetivamente contratado e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não decorrendo automaticamente da previsão deste Termo de Referência.

11.7. Caso o contrato seja caracterizado e devidamente justificado no processo administrativo como contrato de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

I - haja previsão expressa no edital e no contrato;

II - a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

III - seja demonstrada a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à continuidade da contratação;

IV - permaneçam atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis; e

V - a prorrogação seja formalizada tempestivamente, mediante o instrumento jurídico cabível.

11.8. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível, não constituindo direito subjetivo do contratado.

11.9. Caso o objeto corresponda a fornecimento de bens com entrega definida e não se caracterize como fornecimento contínuo, não será aplicada automaticamente a hipótese de prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo eventual extensão de prazo observar o enquadramento legal pertinente e as circunstâncias concretas da contratação.

11.10. A Administração deverá acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias à conclusão do fornecimento dentro do prazo pactuado, sem prejuízo das medidas previstas na legislação e no contrato para as hipóteses de atraso, inadimplemento ou necessidade de alteração contratual legalmente admitida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

I - cumprir integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, fornecendo os materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida, os prazos e as demais condições estabelecidas pela Administração;

II - fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observadas as especificações e os padrões de qualidade exigidos;

III - entregar os materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;

IV - responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos bens, inclusive tributos, encargos e custos incidentes sobre o fornecimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE além dos preços contratados;

V - acondicionar e embalar adequadamente os materiais, de modo a evitar danos, avarias, perdas ou deterioração durante o transporte, o armazenamento e a entrega, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

VI - entregar os bens acompanhados, quando cabível, de nota fiscal, manuais de uso e conservação, certificados de garantia, instruções de montagem, documentos de conformidade e demais informações necessárias à correta utilização dos produtos;

VII - assegurar que os materiais fornecidos correspondam às marcas, aos modelos, às características e às especificações constantes da proposta aceita, quando tais informações tiverem sido exigidas ou declaradas, vedada a substituição por produtos distintos sem prévia autorização expressa da Administração;

VIII - realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição, a correção ou a retirada dos materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios ou outras irregularidades, no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

IX - responsabilizar-se pela qualidade, adequação e segurança dos bens fornecidos, respondendo pelos vícios e defeitos identificados, inclusive quando constatados após o recebimento, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas garantias legais e contratuais;

X - prestar a garantia dos produtos nos prazos e nas condições previstos pelo fabricante, pela legislação aplicável e por este Termo de Referência, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando legalmente cabível, sem prejuízo da responsabilidade legal da CONTRATADA;

XI - providenciar, quando necessário e conforme previsto nas especificações do objeto, a montagem, a instalação, a configuração ou os ajustes dos equipamentos e materiais fornecidos, observando as orientações técnicas do fabricante e as condições estabelecidas no instrumento contratual;

XII - disponibilizar assistência técnica e providenciar os reparos ou as substituições necessários durante o período de garantia, quando exigíveis, observados os procedimentos, os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

XIII - comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique, por si só, a prorrogação dos prazos contratados;

XIV - manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

XV - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

XVI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, de seus empregados, representantes, prepostos ou transportadores, durante a execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade;

XVII - atender às determinações regulares do fiscal ou do gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados, colaborando com as atividades de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais;

XVIII - permitir e facilitar a inspeção dos materiais pela Administração, fornecendo as informações necessárias à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade do fornecimento;

XIX - observar as normas técnicas, de segurança, de qualidade, de fabricação, de eficiência energética e de certificação compulsória eventualmente aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive as exigências dos órgãos competentes, quando pertinentes à natureza de cada item;

XX - adotar medidas adequadas para prevenir danos ao patrimônio público e a terceiros durante o transporte, a descarga, a montagem, a instalação ou qualquer outra atividade que integre o fornecimento;

XXI - substituir ou reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração, total ou parcialmente, em razão de desconformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta aceita ou o contrato, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem promover a subcontratação quando vedada pelo edital ou pelo contrato, observadas as condições e os limites eventualmente autorizados pela Administração;

XXIII - manter atualizados seus dados cadastrais e informar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou representante legal que possa interferir nas comunicações relacionadas à execução contratual;

XXIV - cumprir a legislação aplicável à proteção ambiental e à destinação adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento, quando cabível, adotando práticas compatíveis com a natureza dos materiais e com as exigências previstas no instrumento convocatório;

XXV - observar as normas legais relativas à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicáveis;

XXVI - não utilizar o contrato para finalidade diversa daquela prevista no instrumento convocatório, devendo executar o fornecimento com observância dos princípios da legalidade, da boa-fé, da eficiência e da probidade;

XXVII - aceitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas; e

XXVIII - cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato, na proposta vencedora e na legislação pertinente.

12.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos bens, nem afasta a obrigação de sanar vícios ou defeitos identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. As obrigações previstas neste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de recebimento, as garantias e as demais disposições deste Termo de Referência, prevalecendo a legislação aplicável em caso de incompatibilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;

II - disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto aos locais, horários, procedimentos e condições para entrega dos materiais permanentes;

III - emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável;

IV - receber os materiais entregues pela CONTRATADA, por intermédio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de qualidade e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

V - realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando cabíveis, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou irregularidades, solicitando à CONTRATADA a respectiva substituição, correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração;

VII - designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, quando cabível, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a execução contratual, indicando, sempre que possível, as providências necessárias à sua correção e estabelecendo prazo razoável para o saneamento, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais;

IX - prestar os esclarecimentos e fornecer as informações pertinentes que sejam solicitados pela CONTRATADA e necessários à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no edital e no contrato;

X - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o cumprimento das exigências legais aplicáveis;

XI - verificar a regularidade da documentação fiscal e demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, adotando as providências administrativas pertinentes, nos termos da legislação aplicável;

XII - promover a liquidação da despesa e o pagamento dos valores devidos na forma e nos prazos pactuados, observadas a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo regular e com observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas;

XIV - adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de eventuais infrações contratuais, inclusive quanto à aplicação de penalidades, à reparação de danos e às demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - assegurar que os procedimentos de fiscalização, recebimento e pagamento sejam realizados por agentes competentes e devidamente designados, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual;

XVI - comunicar à CONTRATADA, pelos meios formais estabelecidos, as decisões, determinações e solicitações relacionadas à execução do contrato, de modo a permitir o adequado cumprimento das obrigações assumidas;

XVII - disponibilizar, quando necessário e previamente definido nas condições da contratação, acesso aos locais de entrega ou instalação dos materiais, observadas as regras de segurança, funcionamento e acesso às dependências municipais;

XVIII - assegurar a adequada instrução e manutenção dos registros do processo de contratação e da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, documentos fiscais, termos de recebimento, notificações, ocorrências e demais documentos pertinentes;

XIX - exigir da CONTRATADA, quando cabível, a apresentação de manuais, certificados de garantia, documentos de conformidade e demais informações necessárias à correta utilização, conservação e manutenção dos bens adquiridos; e

XX - cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável à contratação.

13.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos ou pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

13.3. O recebimento dos materiais será realizado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, não implicando a aceitação definitiva de bens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

13.4. A CONTRATANTE deverá registrar formalmente as ocorrências relevantes durante a execução contratual e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da transparência.

13.5. As obrigações previstas neste tópico deverão ser executadas em consonância com as demais disposições do edital, deste Termo de Referência e do contrato, bem como com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando que se trata de aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, cujo fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, em conformidade com as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

14.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar a responsabilidade direta da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento das demais obrigações contratuais, favorecendo a adequada fiscalização e o controle da execução contratual.

14.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, não podendo invocar eventual atuação de terceiros para afastar ou reduzir sua responsabilidade perante a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do fornecimento dos materiais permanentes, assegurando que os bens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de qualidade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

15.3. A fiscalização contratual compreenderá, especialmente:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega dos materiais permanentes;

II - verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas, as marcas e os modelos aceitos, quando aplicável, e as demais características exigidas na contratação;

III - conferir os quantitativos entregues e a documentação que acompanha os materiais, inclusive notas fiscais, manuais, certificados de garantia e documentos de conformidade, quando exigíveis;

IV - registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos identificados, dentro dos limites de sua competência;

V - comunicar formalmente ao gestor do contrato as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;

VI - solicitar à CONTRATADA a substituição ou a correção dos materiais entregues em desacordo com as condições contratadas, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato;

VII - acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

VIII - verificar o cumprimento das demais obrigações contratuais pertinentes ao fornecimento dos bens.

15.4. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Quando identificar irregularidades cuja solução ultrapasse sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O gestor do contrato, quando formalmente designado, será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, pela organização dos registros da execução contratual e pelo encaminhamento das providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

15.7. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e fornecer as informações necessárias à fiscalização, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

15.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, tampouco por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

15.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações ou às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou no contrato, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou a regularização, às suas expensas, conforme os prazos e as condições fixados pela Administração e pela legislação aplicável.

15.10. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores ou agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação e nos regulamentos aplicáveis ao Município.

15.11. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, com o objetivo de assegurar o fornecimento adequado dos materiais permanentes e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, ou pela Secretaria Municipal responsável pela contratação, conforme o caso, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, após a efetiva entrega dos materiais permanentes, o recebimento na forma contratualmente estabelecida e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, considerando os preços unitários e totais constantes da proposta vencedora e do instrumento contratual, vedado o pagamento por materiais não entregues ou não aceitos, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

16.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual, quando cabíveis, observadas as seguintes condições:

I - correspondência entre os materiais discriminados no documento fiscal e aqueles efetivamente entregues;

II - identificação dos quantitativos, dos preços unitários e do valor total devido;

III - comprovação do recebimento dos materiais pelo agente ou comissão competente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato; e

IV - apresentação dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do encerramento da regular liquidação da despesa, desde que a nota fiscal ou documento equivalente tenha sido apresentado corretamente e estejam satisfeitas as condições contratuais e legais para o pagamento.

16.5. Para fins de liquidação da despesa, a Administração deverá verificar o direito adquirido pela CONTRATADA, com base nos documentos comprobatórios do crédito, conferindo a conformidade dos materiais fornecidos, os valores apresentados e os demais elementos necessários, nos termos da legislação financeira aplicável e do art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos valores, ausência de documentação necessária ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção ou complementação, com a indicação das pendências identificadas.

16.7. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido ou da regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA quando a irregularidade lhe for imputável.

16.8. Caso sejam identificadas divergências quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade de parte dos materiais fornecidos, a Administração deverá adotar as providências necessárias à apuração da ocorrência, assegurando, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais e ao cumprimento das exigências contratuais pertinentes, não sendo devido qualquer pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a bens ainda não fornecidos, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo administrativo e expressamente previstas no edital e no instrumento contratual.

16.10. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, considerando o regime tributário da CONTRATADA e a natureza da operação, competindo à empresa fornecer as informações e os documentos necessários à correta aplicação das normas fiscais.

16.11. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados formalmente à Administração, ficando eventuais tarifas bancárias e demais encargos de responsabilidade da empresa, quando aplicáveis.

16.12. A Administração observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, devidamente justificadas pela autoridade competente e submetidas às comunicações exigidas pela legislação.

16.13. O pagamento realizado pela Administração não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, à conformidade e à garantia dos materiais fornecidos, nem representará renúncia ao direito de exigir a correção de defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.14. Na hipótese de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma, pelo índice e a partir do marco temporal definidos no contrato, em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

16.15. No ato da liquidação da despesa, deverão ser observadas as exigências de registro e comunicação aos órgãos da administração tributária, conforme o art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas financeiras e tributárias aplicáveis.

16.16. Os pagamentos serão processados após a verificação do cumprimento das obrigações pertinentes, respeitados os prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato, a disponibilidade dos recursos financeiros e os procedimentos administrativos legalmente exigidos, vedada a utilização dessas condições como justificativa para descumprimento imotivado dos prazos de pagamento pactuados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento licitatório ou da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **advertência**, exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **multa**, na forma estabelecida no edital e no contrato, observados os limites legais;

III - **impedimento de licitar e contratar**, quando presentes os pressupostos legais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; e

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando presentes os pressupostos legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.4. A multa deverá ser prevista e calculada conforme critérios objetivos estabelecidos no edital e no contrato, respeitado o intervalo de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, conforme os critérios, os percentuais e a forma de cálculo expressamente definidos no edital e no contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

17.8. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, com observância do contraditório, da ampla defesa e das competências legalmente estabelecidas, especialmente dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Na hipótese de aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração e da condução do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos de defesa legalmente previstos.

17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada

da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os atos que também sejam tipificados como lesivos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conforme as regras de competência e de procedimento previstas no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14. A Administração deverá promover a publicidade e os registros das sanções aplicadas nos cadastros competentes, observando o prazo e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15. A reabilitação do licitante ou da CONTRATADA poderá ser admitida perante a autoridade competente, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o cumprimento do prazo legal e das condições estabelecidas no ato punitivo, bem como a análise jurídica prévia, quando exigida.

17.16. A aplicação de qualquer sanção observará a proporcionalidade, a motivação do ato administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras previstas no edital e no contrato.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias justifica-se pela possibilidade de racionalizar as aquisições públicas, conferir maior flexibilidade ao planejamento das compras e permitir que os fornecimentos sejam realizados conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2. A escolha do SRP encontra fundamento no art. 78, inciso IV, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o sistema como procedimento auxiliar das contratações públicas, bem como no art. 40, inciso II, da mesma Lei, que prevê a utilização do sistema de registro de preços quando pertinente, especialmente diante da conveniência de aquisições parceladas e da necessidade de atendimento eficiente das demandas administrativas.

18.3. A adoção do SRP também se relaciona às hipóteses previstas no art. 4º, incisos I e IV, do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, conforme indicado no planejamento da contratação, relativas, respectivamente, à necessidade de contratações permanentes ou frequentes e à impossibilidade de definição prévia do quantitativo efetivamente demandado. A aplicação dessas hipóteses deverá estar respaldada nas características concretas da demanda administrativa e nos elementos constantes do processo de contratação.

18.4. No caso em análise, os materiais permanentes destinam-se ao atendimento de diferentes unidades administrativas e Secretarias Municipais, cujas necessidades de reposição, ampliação, estruturação ou aparelhamento podem ocorrer em momentos distintos, conforme as demandas identificadas ao longo da vigência da ata. Nesse contexto, o SRP permite que a Administração solicite os fornecimentos de acordo com suas necessidades efetivas, evitando a obrigação de adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados.

18.5. A utilização do sistema poderá contribuir para a redução de procedimentos licitatórios repetitivos para objetos semelhantes, para a padronização das condições de fornecimento e para a obtenção de maior eficiência administrativa, desde que sejam observados o planejamento prévio, a pesquisa de preços, a definição dos quantitativos estimados e os mecanismos de controle e atualização dos preços registrados previstos na legislação.

18.6. A adoção do SRP não dispensa a Administração de estimar os quantitativos máximos dos materiais a serem registrados, de realizar pesquisa de mercado adequada nem de justificar os quantitativos previstos. A contratação deverá observar as exigências do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à definição das quantidades, aos critérios de julgamento, às condições de fornecimento e às demais disposições necessárias à formação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados representa compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, mas não obriga a Administração a

contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada aquisição condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar, ainda, as condições estabelecidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à pesquisa de preços, ao controle das contratações, à validade da ata, à atualização dos preços registrados e à eventual participação de outros órgãos ou entidades, quando admitida e devidamente processada.

18.9. Diante do exposto, considera-se justificável a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, desde que as características da demanda efetivamente demonstrem a conveniência de fornecimentos conforme as necessidades da Administração, observados o planejamento, a economicidade, a eficiência, a transparência e o interesse público, sem prejuízo da observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a **Prefeitura Municipal de Coivaras - PI**, responsável pela condução dos procedimentos necessários à formação, administração e gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.2. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

I - conduzir os procedimentos necessários à realização do processo licitatório para registro de preços;

II - promover a consolidação das demandas e dos quantitativos estimados dos materiais permanentes a serem registrados;

III - administrar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços registrados, aos fornecedores e às condições de fornecimento;

IV - avaliar, quando cabível, a necessidade de atualização dos preços registrados, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável;

V - acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e adotar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades; e

VI - praticar os demais atos necessários à gestão do registro de preços, conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

19.3. Serão considerados órgãos participantes as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI cujas demandas tenham sido formalmente identificadas e consolidadas durante a fase de planejamento da contratação, com indicação dos respectivos quantitativos estimados, quando aplicável.

19.4. Os órgãos e as unidades participantes deverão observar as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, realizando suas solicitações de fornecimento conforme as necessidades efetivas da Administração, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.5. A identificação dos órgãos participantes e a consolidação de suas demandas deverão constar dos documentos que instruem o processo administrativo, de modo a assegurar transparência, planejamento e adequada distribuição dos quantitativos estimados.

19.6. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais pertinentes, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A eventual participação de outros órgãos ou entidades não integrantes da estrutura administrativa inicialmente contemplada dependerá do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, não sendo automática nem decorrendo exclusivamente da existência da Ata.

19.8. As atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante formalização de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município de Coivaras - PI.

20.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada com o fornecedor vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta aceita, contendo, no mínimo, o objeto, os preços registrados, os quantitativos máximos, os fornecedores, os órgãos participantes, as condições de fornecimento e o prazo de vigência.

20.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de procedimento licitatório específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias, mediante formalização do instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

20.6. Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, atualização ou cancelamento nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento devidamente instruído e fundamentado, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurada a observância das condições pactuadas e do interesse público.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será **permitida a adesão por órgãos ou entidades públicas não participantes**, na condição de *carona*, desde que atendidos os requisitos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao órgão gerenciador.

20.8. A adesão por órgão ou entidade não participante ficará condicionada, cumulativamente:

I - à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - à demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - à consulta prévia e à obtenção de autorização do órgão ou entidade gerenciadora; e

IV - à aceitação prévia do fornecimento pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.9. A autorização para adesão somente será concedida após a aceitação do fornecedor beneficiário, cabendo ao órgão ou entidade não participante realizar a contratação solicitada dentro do prazo legal e durante a vigência da Ata, observadas as condições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

20.10. As aquisições adicionais decorrentes das adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, inclusive quanto aos limites individuais por órgão ou entidade não participante e ao quantitativo total decorrente das adesões.

20.11. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá prejudicar as obrigações assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, devendo ser respeitados os quantitativos registrados, a capacidade de fornecimento e as demais condições estabelecidas na Ata.

20.12. Os órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata serão responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações que realizarem, bem como pela aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas em suas respectivas contratações, observada a legislação aplicável.

20.13. O órgão gerenciador poderá negar a adesão quando não estiverem demonstradas as condições legais exigidas, quando a contratação não se revelar vantajosa ou quando houver risco de comprometimento do atendimento das demandas dos órgãos participantes.

20.14. A formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as regras de

recebimento e pagamento e as demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, inciso V, e do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual e observadas as condições legais aplicáveis.

21.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

21.4. A concessão do reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA, quando exigível, acompanhada da demonstração do preenchimento dos requisitos legais e contratuais, sem prejuízo das hipóteses em que a Administração deva proceder à análise de ofício, conforme a legislação aplicável.

21.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando a alteração se limitar à hipótese legalmente admitida.

21.6. A aplicação de reajuste não afasta a possibilidade de análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que atendidos os pressupostos legais e comprovada a ocorrência de situação enquadrável no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços ou do contrato serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação pertinente e da regulamentação municipal aplicável.

22.2. Na interpretação e aplicação das disposições deste Termo de Referência, deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As decisões relativas aos casos omissos deverão ser devidamente motivadas e formalizadas no processo administrativo, respeitando-se os direitos das partes, as condições pactuadas e as normas legais aplicáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, sem prejuízo dos direitos e das garantias previstos na legislação vigente.

23.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo fornecer os materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, conforme aplicável.

23.3. As especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados durante todo o procedimento de contratação e a execução do fornecimento, assegurando-se a qualidade, a adequação e a compatibilidade dos materiais com as necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e de suas Secretarias.

23.4. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos necessários à adequada instrução do processo e à verificação do cumprimento das exigências da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites de sua atuação administrativa.

23.5. Nenhuma alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser realizada em desacordo com a legislação aplicável, devendo eventuais modificações contratuais observar os requisitos, os limites e as formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. Os documentos integrantes do processo licitatório deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas a legislação aplicável, a finalidade pública da contratação e as disposições do edital.

23.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o **Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí**, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na legislação.

23.8. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de fundamento para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, no que couber, devendo ser observado em conjunto com os demais documentos que compõem o procedimento.

Coivaras - PI, 21 de setembro de 2026.

Mário César Rodrigues do Vale
Secretário Municipal de Administração

Aprovo na forma da lei:

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Autoridade competente

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° [.....]/202x
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxxx, residente e domiciliado em xxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [.....]/202x, instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/202x - CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP n° [.....]/202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [....]/202x - CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxxx, na dotação xxx.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras/PI, [.....] de [.....] de 202x.

MUNICÍPIO DE COIVARAS
XXXXXXX
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 - Nome: CPF:

02 - Nome: CPF:

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/202x - SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE COIVARAS, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. xxxxxx, residente e domiciliado em Coivaras/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.
As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° [.....]/202x - SRP instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/202x - CPC/xx, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° [.....]/202x - SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [.....]/202x- CPC/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Coivaras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)